

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 1:675

Atendendo ao que representou o provedor da Assistência de Lisboa, ponderando a conveniência de se encontrar habilitado com os meios precisos para no próximo ano económico poder, sem dilatórias, de que resultam sempre encargos valiosos, ocorrer aos pagamentos dos objectos fornecidos aos estabelecimentos sob a sua superintendência, e bem assim para, como defesa contra os preços exagerados que nos concursos para fornecimentos lhe sejam exigidos, poder realizar estes com melhorias de preços por compras directas no mercado:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, decretar o seguinte:

E autorizado o provedor da Assistência de Lisboa a realizar, para os efeitos supra, com a Caixa Geral de Depósitos, um contrato de empréstimo em conta corrente até o montante de 60.000\$, e a caucionar o mesmo empréstimo com os títulos de dívida pública necessários; pertencentes à mesma Provedoria e aos recolhimentos da capital, sob a sua superintendência.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República em 18, e publicado em 24 de Junho de 1915. — *Joaquim Teófilo Braga* — *José de Castro*.

DECRETO N.º 1:676

Atendendo ao que propôs o director do Manicómio Bombarda, no sentido de aos chefes das oficinas de carpinteiros e sapateiros dêste estabelecimento serem concedidas garantias idênticas às que auferem os respectivos enfermeiros; e,

Considerando que os primeiros dêstes empregados, por virtude do disposto no artigo 4.º do decreto de 11 de Maio de 1911, fazem parte do pessoal técnico inferior do estabelecimento, e, pelo artigo 70.º do regulamento de 18 de Agosto do mesmo ano, representam os enfermeiros durante as horas de trabalho:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, decretar que os referidos chefes de oficinas do Manicómio Bombarda sejam em tudo equiparados aos enfermeiros do mesmo instituto.

Dado nos Paços do Governo da República em 18, e publicado em 24 de Junho de 1915. — *Joaquim Teófilo Braga* — *José de Castro*.

DECRETO N.º 1:677

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Misericórdia da vila de Vouzela;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o quadro dos empregados do seu hospital e asilo e respectivos vencimentos anuais, nos termos seguintes:

Um médico	100\$00
Um dito subsidiado pela respectiva Câmara Municipal	—\$—
Um gerente do hospital e asilo, também com as atribuições de arquivista da secretaria	160\$00
Um enfermeiro, com alimentação no hospital.	36\$00
Uma enfermeira, idem	36\$00
Uma cozinheira, idem	25\$00
Uma lavadeira externa	20\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República em 18, e publicado em 24 de Junho de 1915. — *Joaquim Teófilo Braga* — *José de Castro*.

PORTARIA N.º 395

Atendendo ao que representou a Comissão Administrativa da Misericórdia e Hospital de S. Marcos da cidade de Braga;

Vistas as informações oficiais e o disposto no § 2.º do artigo 5.º do decreto de 25 de Maio de 1911:

Manda o Governo da República Portuguesa que ela seja autorizada a aceitar os seguintes legados com que últimamente tem sido contemplada:

200\$ de Lourenço Rodrigues de Faria, com obrigação de uma missa anual;

Metade do remanescente da herança de Domingos José Pereira Machado, do valor nominal de 22.759\$77, com o encargo de 10\$ mensais a uma cunhada;

50\$ de António Joaquim Marques, com a obrigação de uma missa anual, e ainda 100\$ do mesmo senhor para o seu rendimento ser entregue à Junta de Paróquia de Celeirós, para auxiliar o custeamento das missas das almas da mesma freguesia;

3.000\$ de Joaquim da Costa Oliveira, com a obrigação de uma missa anual, de mandar limpar todos os anos a catacumba em que fôr depositado e de dar todos os anos, no dia 25 de Dezembro, doze cobertores de lã a igual número de pobres;

1.000\$ de D. Francisca Xavier Machado de Azevedo, com o encargo de uma missa anual;

300\$ de João de Oliveira, de Palmeira, com o mesmo encargo.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 24 de Junho de 1915. — O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

PORTARIA N.º 396

Sendo conveniente alterar a lotação da estação radio-telegráfica do Monsanto, fixada pela portaria n.º 325, de 10 de Março de 1915, o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer da Comissão Técnica dos Serviços de Electricidade e Torpedos da Armada, manda, pelo Ministro da Marinha, que novamente se publique a lotação do pessoal para a referida estação que será o constante das instruções que fazem parte integrante desta portaria e que baixam assinadas pelo Director Geral da Marinha.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 24 de Junho de 1915. — O Ministro, interino, da Marinha, *José de Castro*.

Lotação do pessoal e respectivas instruções para o funcionamento da estação rádio-telegráfica de Monsanto

1.º O encarregado do posto rádio-telegráfico de Monsanto será o oficial de marinha, competentemente habilitado, que tenha já a seu cargo os demais postos terrestres, rádio-telegráficos, dependentes do Ministério da Marinha;

a) Êste official, sem residência em qualquer dêles, deverá, contudo, no Monsanto, ter sempre à sua disposição um gabinete e um quarto, convenientemente mobilados, para uma permanência accidental;

2.º Um primeiro ou segundo artifice torpedeiro electricista terá à sua responsabilidade a conservação e reparação de todo o material eléctrico e a condução do grupo electrogénico do mesmo posto;